MENSAGEM Nº. 11 /2019

ORDEM DE PROTOCOLO

BEBERIBE, 15 DE ABRIL DE 2019

Funcionário: _____

Data: 15 / 04 / 19

às 12:30 hs

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Senhores Vereadores,

Ao cumprimentá-los, cordialmente, comparecemos à presença de Vossa Excelência com o fito de encaminhar a essa Augusta Casa Legislativa o vertente Projeto de Lei, em anexo, que "Altera a Lei Municipal nº 951, de 18 de agosto de 2008, na forma que indica".

A presente alteração visa atualizar as condições do auxílio–doença, de maneira que o referido será devido ao segurado que ficar incapacitado para o trabalho por mais de 15 (quinze) dias consecutivos, consistindo no valor de 100% da sua última remuneração de contribuição.

Com a alteração, a remuneração percebida por auxílio - doença integrará a remuneração base de contribuição, de maneira que o servidor em gozo do referido auxílio contará o respectivo tempo de afastamento para fins de aposentadoria, mediante o recolhimento mensal das contribuições.

Da mesma forma, visa atualiza as condições do auxílio-reclusão, no sentido de que o referido auxílio consistirá numa renda mensal igual a 100% (cem por cento) da remuneração de contribuição, de forma que a remuneração percebida a título de auxílio–reclusão integrará a remuneração base de contribuição.

Por fim, o servidor em gozo de auxílio–reclusão contará o respectivo tempo de afastamento, para fins de aposentadoria, mediante o recolhimento mensal por parte do(s) seu(s) dependentes.

Face ao exposto e considerando a sensibilidade e o comprometimento demonstrado por este Legislativo, é que propomos o presente Projeto de Lei.

Convictos da atenção que essa Casa dispensará ao presente pleito, valemo-nos do singular ensejo para renovar ao Excelentíssimo Senhor Presidente e aos Ilustres Vereadores, nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

THARSIO NOGUEIRA FACÓ DE PAULA PESSOA
PREFEITO MUNICIPAL

À
Sua Excelência
Eduardo Ribeiro Lima
DD. Presidente da Câmara Municipal de Beberibe
Av. Maria Calado, s/nº
Centro – CEP: 62.840-000

PROJETO DE LEI Nº. 013 /2019

ALTERA A LEI Nº 951, DE 18 DE AGOSTO DE 2008, NA FORMA QUE INDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BEBERIBE, DO ESTADO DO CEARA, LEVA À APRECIAÇÃO DO LEGISLATIVO A MATÉRIA CONSTANTE DO VERTENTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º O art. 23, *caput*, § 6º, da Lei Municipal nº 951/2008, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 23** O auxílio–doença será devido ao segurado que ficar incapacitado para o trabalho por mais de 15 (quinze) dias consecutivos e consistirá no valor equivalente a 100% (cem por cento) da sua última remuneração de contribuição.

.....

§ 6º A remuneração percebida a título de auxílio-doença integrará a remuneração base de contribuição." (NR)

Art. 2º O art. 36, §§ 1º e 7º da Lei Municipal nº 951/2008, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 36** .....

§ 1º O auxílio–reclusão consistirá numa renda mensal igual a 100% (cem por cento) da remuneração de contribuição.

.....

§ 7º A remuneração percebida a título de auxílio–reclusão integrará a remuneração base de contribuição." (NR)

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o § 7º do art. 23 e o § 8º do art. 36, ambos da Lei Municipal nº 951/2008.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE, em 15 de abril de 2019.

THARSIO NOGUEIRA FACÓ DE PAULA PESSOA
PREFEITO MUNICIPAL